



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 358, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre os salários dos Agentes Comunitários de Saúde/Agentes de Endemias para o cumprimento da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022 e dá outras providências.”.

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ELE sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A Tabela 2 do Anexo II da Lei Complementar nº 286, de 21 de março de 2017, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II, Tabela 2

.....

Referência

E1-01*

2.424,00

.....

Artigo 2º - As despesas decorrente da execução da presente Lei Complementar, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 3º – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 06 de maio de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 966, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Suplementação de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Benefícios Eventuais – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 13.603,76 (Treze mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), destinados à benefícios eventuais.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Benefícios Eventuais – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 13.603,76 (Treze mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), destinados à benefícios eventuais.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 13.603,76 (Treze mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.007 – Benefícios Eventuais

611 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 13.603,76

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 967, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), destinados à fortalecimento das ações do CadÚnico.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: CadÚnico – Cód. 1.014, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), destinados à fortalecimento das ações do CadÚnico.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

623 – 02 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 432,44

624 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.528,17

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar o valor previsto no inciso II, § 2º, do artigo 2º, e § 5º, do mesmo artigo, da Deliberação CONSEAS/SP nº 28, de 24 de maio de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 5º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 968, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Programa Escola de Qualificação Profissional - Cód. 1.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 8.774,76 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), destinados à Escola da Beleza.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Programa Escola de Qualificação Profissional - Cód. 1.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 8.774,76 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), destinados à Escola da Beleza.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.774,76 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.1.015 – Programa Escola de Qualificação Profissional

625 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 4.303,56

626 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 4.471,20

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 969, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Alteração de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social - Cód. 2.015, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), destinados à aquisição de equipamentos.

Artigo 2º - Fica alterado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Assistência Social – Cód. 0004 – à Ação: Manutenção do CRAS – Centro de Referência Assistência Social - Cód. 2.015, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), destinados à aquisição de equipamentos.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

627 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.360,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da dotação do orçamento em vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

107 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.360,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 970, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento em Gestão – Cód. 0018 – à Ação: Manutenção Planejamento em Gestão - Cód. 2.100, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 932/2021, para o exercício de 2022, o valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento em Gestão – Cód. 0018 – à Ação: Manutenção Planejamento em Gestão - Cód. 2.100, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 935/2021, o valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais), destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.17.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.121.0018.2.100 – Manutenção Planejamento em Gestão

628 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 26.000,00
629 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais	R\$ 5.500,00
630 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 1.000,00
631 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 500,00
632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.200,00
633 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação–PJ	R\$ 5.000,00
634 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação	R\$ 1.300,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

635 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

Afonso Nascimento Neto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETOS

DECRETO N.º 2303, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 13.603,76 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 966/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 13.603,76 (Treze mil, seiscentos e três reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.007 – Benefícios Eventuais

611 – 02 – 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita R\$ 13.603,76

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2304, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.960,61 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 967/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 4.960,61 (Quatro mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e um centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0004.1.014 – CadÚnico

623 – 02 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 432,44

624 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.528,17

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2305, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 8.774,76 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 968/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.774,76 (Oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.05 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.0004.1.015 – Programa Escola de Qualificação Profissional

625 – 02 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 4.303,56

626 – 02 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 4.471,20

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2306, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 5.360,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 969/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.360,00 (Cinco mil, trezentos e sessenta reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

627 – 05 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.360,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por anulação parcial da dotação do orçamento em vigente:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

02.03.02 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08.244.0004.2.015 – Manutenção CRAS – Centro de Referência Assist. Social

107 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 5.360,00

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.

Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

DECRETO N.º 2307, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 53.500,00 e dá outras providências”

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, e no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 970/2022;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 936/2021, na Secretaria Municipal de Planejamento em Gestão, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 53.500,00 (Cinquenta e três mil, quinhentos reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.17.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

04.121.0018.2.100 – Manutenção Planejamento em Gestão

628 – 01 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 26.000,00

629 – 01 – 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais

R\$ 5.500,00

630 – 01 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

R\$ 1.000,00

631 – 01 – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

R\$ 500,00

632 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 9.200,00

633 – 01 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tec. da Informação e Comunicação–PJ

R\$ 5.000,00

634 – 01 – 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação

R\$ 1.300,00

635 – 01 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

R\$ 5.000,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada por excesso de arrecadação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

ARTIGO 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se, nos termos do artigo 99 da LOM.
Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AFONSO NASCIMENTO NETO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 24/2022- REGISTRO DE PREÇO PARA POSSIVEIS AQUISIÇÕES DE LIVROS PARA RENOVAÇÃO DO ACERVO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO SACOLA LITERARIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL E NO ENSINO FUNDAMENTAL. “A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP nº24/2022 do tipo “Menor preço por ITEM”. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22 de agosto as 09h00min até o dia 31 de agosto de 2022, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 01 de setembro de 2022, às 15h30min
LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 27/2022- Registro de preço para aquisição de kit- café da manhã para os bolsistas do programa bolsa trabalho, através da SMAS da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. “A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP nº 27/2022 do tipo “Menor preço por ITEM”. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22 de agosto as 09h00min até o dia 31 de agosto de 2022, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 01 de setembro de 2022, às 13h30min
LOCAL: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

PREGÃO ELETRONICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP) Nº 28/2022- Registro de preço para aquisição de PRODUTOS perecíveis e não perecíveis para a MERENDA ESCOLAR da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo. “A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente ao PREGÃO ELETRONICO SRP nº28/2022 do tipo “Menor preço por ITEM”. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22 de agosto as 09h00min até o dia 31 de agosto de 2022, às 08h00min

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 01 de setembro de 2022, às 8h15min
LOCAL: <https://blcompras.com> “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 16 de agosto de 2022.

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL ESPIRITO SANTO DO TURVO

DISPENSA ELETRONICO Nº 12/2022-AQUISIÇÃO DE 400 MUDAS DE CIPESTRE ITALIANO PRA REVITALIZAÇÃO DA AV: ALDEVINO HONORIO DA SILVA. “A Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP comunica a todos os interessados, que se encontra a disposição, o edital licitatório referente a DISPENSA ELETRONICA nº 12/2022 do tipo “Menor preço por fornecedor”.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 18 de julho de 2022, às 08h00min até o dia 23 de julho de 2022 as 08h00min, LOCAL: <https://blcompras.com> “Acesso Identificado”

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES dia 24 de JULHO de 2022 as 08h00 até 14:00

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES: Setor de Licitações – Rua: Lino dos Santos, S/N, Jardim Canãa, Espírito Santo do Turvo/SP – CEP 18937-000 – Telefone (14) 3375-9500 – E-mail: licitacao@espiritosantodoturvo.sp.gov.br. Espírito Santo do Turvo, 16 de julho de 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 3 | Edição 407 | 17 de agosto de 2022 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Pelo presente, e no melhor de direito, considerando a regularidade do presente processo e após parecer expedido pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, HOMOLOGO o presente Pregão eletrônico nº 17/2022, para que surta seus regulares efeitos de direito. Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 17 de agosto de 2022. Afonso Nascimento Neto- Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto
Endereço: Rua Lino dos Santos, s/n
Jd. Canaã – CEP 18937-000
Fone: (14) 3375-9500